



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1950/2017

"Autorizo o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Casa de Acolhimento Leais Lar Espirita Assistencial Irma Scheila de Quatá/SP, objetivando a disponibilização de 02 (duas) vagas para acolhimento de crianças oriundas desse Município em situação de risco."

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Casa de Acolhimento Leais Lar Espirita Assistencial Irma Scheila de Quatá, objetivando a disponibilização de 02 (duas) vagas para acolhimento de crianças em situação de risco nos termos da Lei federal 8.069/1990, oriundas desse Município, nos termos da Minuta de Convênio que fica Fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária abaixo descrita:

02.04.08.243.00032.010000-3.3.90.39.00 Fundo de Manutenção da Criança e do Adolescente – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, consignadas no orçamento vigente de cada exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 05 de outubro de 2017.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretario